



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

**ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01/2005 da Presidência da 1ª Turma Recursal e do Juiz Distribuidor das Turmas Recursais de 02 de setembro de 2005**

A Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal e o Juiz Distribuidor das Turmas Recursais do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação havida na Sessão Conjunta das Turmas, em 08/08/2005, RESOLVEM:


1 – Nos casos de interposição de agravo de instrumento contra decisão que não admitir recurso extraordinário, havendo decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) pela necessidade da formação do instrumento, caberá à Seção de Distribuição das Turmas Recursais promovê-la.

2 – Formado o instrumento, será atuado e remetido pelo Supervisor da Seção de Distribuição, diretamente à Seção de Recursos Extraordinários das Turmas Recursais, de ordem do Juiz Distribuidor.

3 – A Seção de Recursos Extraordinários promoverá os trâmites legais dos referidos recursos, remetendo-os ao STF, de ordem da Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2005.

  
**Fátima Maria Novelino Sequeira**  
Juíza Federal Presidente da 1ª Turma Recursal

  
**Guilherme Bollorini Pereira**  
Juiz Federal Distribuidor das Turmas Recursais

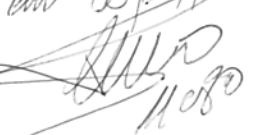
*Ciente em 05/09/05*

*Ciente em 05/09/05*  
*41.144*

*Ciente em 05/09/05*  
*13525*

*Ciente em 05/09/05*  
*41290*

*Ciente em 05/09/05*  
*112873*

*Ciente em 05/09/05*  


*Ciente em 05/09*  
*11453*

*Ciente em 05/09/05*  
*41205*

*40934-05/09*